



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA – DICOL**

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ao: Município de Ubatã – PR

Assunto: Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025

Processo Digital: nº 56357/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 097/2025 – SRP

Órgão Gerenciador: Município de Campo Mourão – PR

Fornecedor: Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado pelo **Município de Ubatã – PR**, por meio do **Ofício nº 436/2025 – GELIC**, solicitando **adesão, na condição de órgão não participante**, à **Ata de Registro de Preços nº 057/2025**, gerenciada pelo Município de Campo Mourão, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 097/2025 – SRP**, cujo objeto versa sobre a **aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários**.

O pedido contempla os seguintes itens registrados na Ata:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	Rolo Compactador Vibratório, chapa lisa, com kit corrugado (pé de carneiro)	XS123PDBR	XCMG	2	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00
02	Pá Carregadeira sobre rodas	LW350KV	XCMG	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
05	Retroescavadeira 4x4, tipo A	XC870BR-I	XCMG	1	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00

Valor total do pedido: R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra amparo no **art. 86, § 2º**, da **Lei nº 14.133/2021**, com redação dada pela **Lei nº 14.770/2023**, e está em conformidade com o **Decreto Municipal nº 10.258/2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Campo Mourão.

O § 4º do mesmo artigo limita a adesão a até **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo registrado para cada item, parâmetro devidamente observado no presente caso.

Importa destacar que, embora o Município solicitante **não tenha acostado levantamento de preços de mercado**, apresentou **ofício devidamente assinado**, contendo **justificativa expressa de compatibilidade de valores** e manifestação formal de que os preços constantes da Ata estão **em consonância com os praticados atualmente**.



Nessas condições, e conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle (TCU e TCE-PR), **não compete ao órgão gerenciador adentrar no mérito da vantajosidade econômica da adesão**, sendo tal atribuição própria dos **órgãos de controle interno e externo do ente aderente**. Ao gerenciador cabe apenas **verificar a regularidade formal do pedido**, a **vigência da Ata**, a **anuência do fornecedor** e o **respeito aos limites quantitativos** previstos na legislação.

III – ANÁLISE TÉCNICA

A análise realizada pelo **Departamento de Compras e Logística – DICOL** confirmou que:

1. A **Ata de Registro de Preços nº 057/2025** encontra-se **vigente e registrada no PNCP**, em conformidade com o art. 174 da Lei 14.133/2021;
2. O **fornecedor homologado (Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA)** manifestou **anuência integral** às condições originais da Ata;
3. O **quantitativo solicitado** está **dentro do limite de 50%** estabelecido no § 4º do art. 86;
4. A **adesão não compromete o saldo disponível** dos órgãos participantes;
5. O pedido está formalmente instruído e preenche as condições regulamentares para autorização.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **Departamento de Compras e Logística – DICOL**, na qualidade de **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 057/2025**, **manifesta-se favoravelmente à autorização da adesão formulada pelo Município de Ubatã – PR**, referente aos itens descritos, observadas as condições da Ata e a legislação aplicável.

Recomenda-se que o Município aderente mantenha o registro de sua **justificativa de vantajosidade** nos autos do respectivo processo administrativo, cabendo-lhe a responsabilidade de demonstrar o atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

Determina-se, ainda, o **registro da autorização no PNCP**, conforme art. 174 da Lei de Licitações.

Campo Mourão – PR, 11 de novembro de 2025.

EDMAR

GARDIOLI

Assinado de forma digital
por EDMAR GARDIOLI
Dados: 2025.11.11
15:48:59 -03'00'

EDMAR GARDIOLI

Diretor do Departamento de Compras e Logística – DICOL

Portaria nº 47/2025 – GAPRE